



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELLI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.718.491/0001-15, sediada Rua Sete de Maio, 96A, Bairro Centro, Monte belo- MG CEP: 37.115-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu representante legal **TONY CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº M-8.595.579 SSP/MG e CPF nº 011.806.416-98, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 28/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

#### PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

#### SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 122.415,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

#### TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

#### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2020.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 12/2020 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

#### **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

#### **OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:**

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado

Será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

#### **NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

#### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

#### **DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### **DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

#### **DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

#### **DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2020 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TONY CARLOS RODRIGUES**  
**COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA  
CPF: 100.217.696-48

---

FRANKLIN ALVES  
CPF: 046.013.496-56

AGP  
GES191080  
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)  
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2020

Pag. 0001  
73 78 81  
09 53 40

=====

R E L A C A O   D E   P R O D U T O S   S E L E C I O N A D O S   P O R   F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00028/20                      PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM                      LICITACAO: PREG001220  
FORNECEDOR: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP                      CODIGO: 5856                      (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE      | CODIGO | DISCRIMINACAO                                  | COMPLEMENTO     | VALOR UNIT. COTADO | VALOR COTADO |
|------|------------|--------------|--------|------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------|
| 1    | 600,0000   | METRO LINEAR | 3419   | PECA DE MAD.EUCALIPTO 6X12 CM                  | SER. PAU BRASIL | 7,6500             | 4.590,00     |
| 2    | 3000,0000  | METRO LINEAR | 21301  | TRAVESSA EM EUCALIPTO 13X8 CM.                 | SER. PAU BRASIL | 10,5000            | 31.500,00    |
| 3    | 3000,0000  | METRO LINEAR | 21302  | PRANCHA EM EUCALIPTO PARA PONTE 25 X 6 CM      | SER. PAU BRASIL | 14,8000            | 44.400,00    |
| 4    | 1400,0000  | METRO LINEAR | 21303  | CAIBRO EM EUCALIPTO 6X5 CM.                    | SER. PAU BRASIL | 2,9000             | 4.060,00     |
| 5    | 700,0000   | METRO LINEAR | 21304  | PECA DE MADEIRA EUCALIPTO. 6 X 16 CM           | SER. PAU BRASIL | 9,6500             | 6.755,00     |
| 6    | 2400,0000  | METRO LINEAR | 21305  | RIPA EM EUCALIPTO 5 X 1.5 CM                   | SER. PAU BRASIL | 0,7500             | 1.800,00     |
| 7    | 600,0000   | METRO LINEAR | 21306  | MOURAO EM EUCALIPTO 8 X 8 CM                   | SER. PAU BRASIL | 6,3000             | 3.780,00     |
| 9    | 150,0000   | METRO LINEAR | 26705  | VIGA EM EUCALIPTO PECA ROLICA, DIAMETRO 60 CM. | SER. PAU BRASIL | 170,2000           | 25.530,00    |

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 122.415,00

=====

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS  
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES